



DELIBERAÇÃO

Aprovado p/ unanimidade p/ maioria Reprovado p/ unanimidade p/ maioria CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA ^{Presidente}

PROCOLO A CELEBRAR COM A SANTA DA MISERICÓRDIA DE MORTÁGUA DE MORTÁGUA PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO 1.º CEB E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COMPROMISSO PLURIANUAL

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 19/8/2015 pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo de Cooperação a celebrar com a Santa Casa de Mortágua e que tem como objetivo o fornecimento de refeições às 243 crianças que frequentam o 1.º CEB, nas instalações do Centro Educativo.-----

-----A Câmara irá:-----

-----Comparticipar em 1,90€ por refeição das 243 crianças matriculadas no 1.º CEB, podendo este número sofrer alteração.-----

-----O encargo referido envolve despesa em anos económicos diferentes que ficará condicionada à autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal.-----

-----Tendo por base o número total de crianças inscritos a despesa estima-se em 77.103,90€, podendo haver oscilação para menos uma vez que despesa a pagar é a resultante das refeições efetivamente servidas diariamente às crianças durante os 167 dias de atividade letiva, repartindo-se os encargos do seguinte modo: Ano de 2015 – 30.933,90 €; Ano de 2016 – 46.170,00 €.-----

-----Por informação da contabilidade a presente despesa foi objeto de cabimento no orçamento municipal sob o n.º 11999 do corrente ano e lançado o compromisso sob o n.º 12629/2015, estando inscrito no orçamento o compromisso a assumir para o próximo ano.-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar a presente minuta de Protocolo e submete-la à apreciação da sessão ordinária de Setembro da Assembleia Municipal para aprovação e autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais, conforme dispõe alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo submete-la à apreciação da sessão ordinária de Setembro da Assembleia Municipal para aprovação e autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 16/09/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA


(Eng.º José Júlio Henriques Norte)



REUNIÃO DE CÂMARA
DE 16/09/2015
DELIBERAÇÃO
Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º.CICLO DO ENSINO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

O Município de Mortágua contribuinte nº. 506855368, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, Engº. José Júlio Henriques Norte e a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua o número de contribuinte 501103546, representado pelo seu Provedor Dr. Vitor Manuel Fonseca Fernandes, com poderes para o acto, estabelecem entre si uma parceria para implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º. Ciclo do Ensino Básico Público na área do Município de Mortágua, e que se rege pelas cláusulas seguintes do presente protocolo:

Cláusula 1ª.

1-O presente protocolo tem por objeto a prestação por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua do fornecimento de Refeições aos alunos do 1º. CEB.

2-As atividades a que se refere o número anterior irão ser desenvolvidas no Centro Educativo de Mortágua, sito na Gândara, Freguesia de Vale de Remígio, concelho de Mortágua, podendo usufruir das mesmas todas as 243 crianças que frequentam o 1º. CEB no corrente ano letivo.

Cláusula 2ª.

A Santa Casa da Misericórdia de Mortágua obriga-se a:

1.- Desenvolvimento do Programa aos 243 alunos que frequentam 1º. Ciclo do Ensino Básico do Centro Educativo de Mortágua.

- a) Confeccionar as refeições na cozinha no Centro Educativo de Mortágua, que foi concebida e equipada nos termos das normas aplicáveis para o efeito;
- b) Garantir que as refeições a confeccionar e a fornecer cumprem os requisitos de qualidade;
- c) Abranger com o fornecimento de refeições 243 alunos que frequentam o 1º. Ciclo do Ensino Básico de Mortágua;
- a) Que o horário das refeições seja das 12,00 horas às 14,00 horas;
- b) A servir o fornecimento das refeições no refeitório do estabelecimento de ensino do 1º. Ciclo do Básico de Mortágua e garantir o pessoal necessário;
- c) Utilizar no serviço de refeições pratos de louça vidrada e talheres de inox e copos de vidro;
- d) Utilizar máquina de lavar louça para a lavagem de pratos, talheres, copos, etc...



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

- e) Manter as instalações da cozinha, refeitório e respectivos equipamentos e utensílios devidamente limpos e higienizados.

Cláusula 3ª.

O Município de Mortágua Obriga-se a:

- a) Ceder, sem qualquer participação financeira, a utilização para o desenvolvimento dos Serviços de confecção e fornecimento de refeições, a Cozinha e o Refeitório do 1º. Ciclo do Ensino Básico do Centro Educativo de Mortágua, devidamente equipados.
- b) A suportar os encargos de energia eléctrica, abastecimento de água e de gás da cozinha e refeitório do Centro Educativo;
- c) A disponibilizar e suportar os encargos de duas cozinheiras do mapa de pessoal do Município para os serviços de confecção e fornecimento de refeições da Santa Casa da Misericórdia.
- d) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Disponibilizar informações e orientações úteis.

Cláusula 4ª.

Para a concretização do Programa o Município de Mortágua não contabiliza os encargos inerentes à cedência do Refeitório e Cozinha do Centro Educativo de Mortágua, dos consumos de energia eléctrica, abastecimento de água, de gás e do pessoal, e transfere a mensalmente para a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua 1,90€ por refeição, tendo por referência os 243 alunos inscritos no Programa.

Cláusula 5ª.

O Município de Mortágua exercerá um controlo directo, da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula 6ª.

1.- O encargo referido na cláusula 4ª. envolve despesa em anos económicos diferentes que ficará condicionada à autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal.

2.- Tendo por base o número total de crianças inscritos a despesa estima-se em 77.103,90 €, podendo haver oscilação para menos uma vez que despesa a pagar é a resultante das refeições



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

efetivamente servidas diariamente às crianças durante os 167 dias de atividade letiva, repartindo-se os encargos do seguinte modo : Ano de 2015 – 30.933,90 €; Ano de 2016 – 46.170,00 €.

3.- Os fundos disponíveis são suficientes para a assunção no corrente ano do compromisso nº. 12629/2015 e estando inscrito no orçamento o compromisso a assumir para o próximo ano.

Cláusula 7ª.

O presente Protocolo irá ser submetido para aprovação e autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais à Assembleia Municipal de Mortágua

Cláusula 8ª.

O presente Protocolo vigorará no corrente ano lectivo de 2015/2016, produzindo efeitos a 15 de Setembro de 2015.

Aprovado na reunião de Câmara de 16/09/2015

Aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ____/09/2015

O MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

(Engº. José Júlio Henriques Norte-Presidente da Câmara)

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORTÁGUA

(Dr. Vitor Manuel da Fonseca Fernandes-Provedor)